

MAPEAR E MONITORIZAR ÁREAS CRÍTICAS DA DIRETIVA QUADRO ESTRATÉGIA MARINHA (DQEM)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Informação de Referência:

- EEA PT02 PA objetivo – Bom Estado Ambiental nas águas marinhas e costeiras da Europa
- EEA PT02 PA resultado esperado #2 - Reforço da monitorização das águas marinhas
- Output 2A - Mapear e monitorizar áreas críticas da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM)
- Aviso nº 2 – Mapear e monitorizar áreas críticas da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM)
- Descrição – Mapeamento dos fundos marinhos e respetivos habitats; compilação de dados relativos a descritores relevantes da DQEM; identificação de espécies chave ou associações de espécies como indicadores ecológicos e análise da adequabilidade às águas nacionais dos critérios de avaliação dos Bom Estado ambiental da DQEM e melhoria desses critérios

1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

A área de intervenção deste Aviso refere-se à realização de campanhas oceanográficas, incluindo a implementação de instrumentos necessários à investigação nas várias áreas e domínios a caracterizar e mapear nas águas marinhas e ecossistemas alvo, e respetiva aquisição de dados relativos a parâmetros ecológicos, químicos e físicos.

2. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS PARA OS PROJETOS:

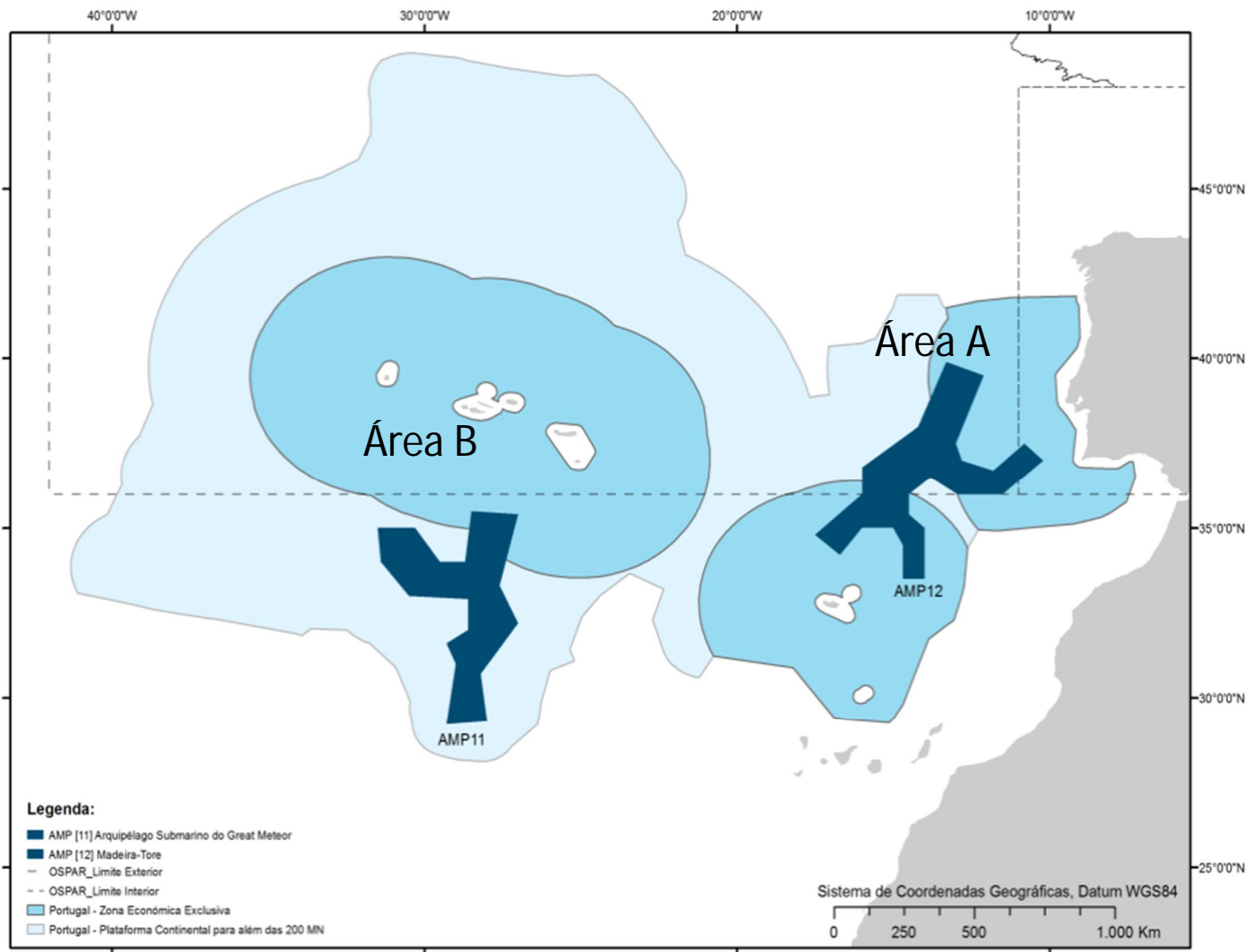
A Diretiva 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, ou Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM), transposta para o direito interno pelo Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2013, de 7 de outubro, estabelece um quadro de ação comunitária no âmbito do qual os Estados-Membros devem tomar as medidas necessárias para obter ou manter um bom estado ambiental no meio marinho até 2020.

No âmbito desta Diretiva, as estratégias marinhas a desenvolver são fundamentais para a obtenção e manutenção do bom estado ambiental e para garantir a utilização sustentável dos bens e serviços marinhos, salvaguardando, o potencial para utilizações e atividades das gerações atuais e futuras. A preparação destas Estratégias Marinhas inclui a proposta de um

Programa de Monitorização (PMo), para avaliação contínua do estado ambiental das águas marinhas e atualização periódica das metas ambientais, e de um Programa de Medidas (PMe), destinado à prossecução ou à manutenção de um bom estado ambiental. Estas Programas foram disponibilizados numa versão para consulta pública em julho de 2014 (http://www.dgrm.min-agricultura.pt/xportal/xmain?xpid=dgrm&xpgid=genericPageV2&conteudoDetalhe_v2=3039719).

Na versão do PMe colocado à consulta pública é estabelecido que para defender o património natural e as atividades económicas que dependem dos fundos marinhos do mar Português, pretende-se constituir novas áreas marinhas protegidas de grande dimensão, delimitadas em zonas oceânicas de grande profundidade que cubram adequadamente um dos mais importantes habitat oceânicos: o habitat OSPAR Montes Submarinos. Portugal considera designar duas grandes Áreas Marinhas Protegidas (AMP), que incluem dois dos mais importantes complexos de montes submarinos: 1) entre os territórios do continente e da Madeira, abarcando o complexo geológico Madeira-Tore, compreendendo os montes submarinos Tore, Ashton, Ormonde e Gettysburg (banco Gorringe), Josephine, Hirondelle II, Lion, Unicorn, Seine, Dragon (**AREA A**); 2) sul dos Açores, numa vasta área que abrange os montes submarinos Atlantic, Tyro, Plato, Cruiser, Irving, Hyeres, Plateau, Great Meteor, e Small Meteor (**AREA B**) (Ver Figura 1).

Figura 1 – Novas Áreas Marinhas Protegidas Oceânica



Fonte: Baseado em MAM, SRMCT, SRA (2014). Estratégias Marinhas para as Águas Marinhas Portuguesas. Diretiva Quadro Estratégia Marinha. Programa de Monitorização e Programa de Medidas. Versão para consulta pública. Ministério da Agricultura e do Mar, Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais. Julho 2014

Pretende-se igualmente incluir uma nova área marinha na Rede Natura 2000. Este Sítio de Interesse Comunitário será designado na AMP Madeira-Tore dentro do limite das 200 milhas náuticas, onde existem montes submarinos cujos habitats e espécies poderão ser considerados para efeito de sítio Natura, nomeadamente Banco Gorringe ou monte submarino Seine, formações que possuem habitats na zona fótica.

Para a subdivisão da plataforma continental estendida, o Relatório Inicial, produzido para cumprimento em Portugal dos artigos 8º, 9º e 10º da DQEM, reportou-se apenas às áreas marinhas protegidas na plataforma continental para além das 200 milhas náuticas, reconhecidas no âmbito da Convenção OSPAR, relativamente às quais Portugal assumiu o dever de proteger e preservar o meio marinho, leito e subsolo. Neste Relatório Inicial para a subdivisão da plataforma continental estendida ficou exposto que os dados disponíveis para as áreas de avaliação não permitiam realizar a avaliação dos indicadores para os descritores de estado e estabelecer as condições de referência. Esta situação é reveladora da importância de aumentar o conhecimento na subdivisão da plataforma continental estendida no contexto das obrigações da DQEM.

Define-se como “área crítica da DQEM”, para efeitos do presente Aviso de abertura de concurso, uma qualquer que se enquadre cumulativamente nos dois domínios críticos da DQEM abaixo:

- áreas de potencial elevada biodiversidade e cujo conhecimento atual é relativamente escasso, pretendendo-se um enfoque sobre o funcionamento e caracterização dos ecossistemas de mar profundo. Cumulativamente as áreas a considerar como prioritárias devem enquadrar-se na obrigação de Portugal prever medidas de proteção espacial que contribuam para redes coerentes e representativas das áreas marinhas protegidas que cubram de forma adequada a diversidade dos ecossistemas que as constituem, conforme determina o nº 4, do artigo 13º da DQEM (domínio crítico do ponto de vista geográfico – Área A, Área B, Subáreas da Área A e Subáreas da Área B. Cada uma destas Áreas, ou Subáreas, que seja caracterizada é considerada um domínio crítico);
- descritores relevantes da DQEM como sendo os relacionamos com a biodiversidade, nomeadamente D1, D3, D4 e D6, nomeadamente nas situações em que a caracterização inicial efetuada em Portugal para cumprimentos dos artigos 8º, 9º e 10º da DQEM evidenciam dados e informação insuficiente (cada descritor caracterizado é considerado um domínio crítico).

É obrigatório que cada projeto apresentado em resposta a este Aviso inclua a área do Madeira-Tore (Área A), devido aos compromissos internacionais assumidos para o Monte Josephine, devendo complementarmente abranger a área do Great Meteor (Área B).

Os projetos a selecionar devem contribuir para o indicador a seguir indicado:

1) Mapear e monitorizar “áreas críticas da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM)”

Indicator#1 – Número de domínios críticos da DQEM abrangidos pelas iniciativas de mapeamento e monitorização no contexto do presente Aviso de abertura de concurso

Meta: 3 domínios críticos da DQEM

Conforme referido cada projeto deve contribuir para os resultados que se pretendem obter medidos através do indicador Indicator#1. Para este efeito cada projeto deve abranger e indicar pelo menos 3 domínios críticos que serão cobertos pelas ações a desenvolver, sendo obrigatório indicar os domínios críticos do ponto de vista geográfico e os domínios críticos do ponto de vista dos Descritores da DQEM, abrangidos pela caracterização e mapeamento a realizar.

Para efeitos de análise das candidaturas deve ser apresentada a seguinte informação:

- A justificação das campanhas no contexto da aplicação da DOEM em Portugal, nomeadamente o contributo para a concretização do estabelecido nos PMo e PME das Estratégias Marinhas colocados em discussão pública;
- Descrição da equipa, que deve ser multidisciplinar nas áreas das ciências do mar e potenciar a colaboração entre diferentes instituições;
- Dossier de campanha com uma descrição detalhada da metodologia adoptada para a concretização das ações propostas, bem como a metodologia adoptada para as restantes ações propostas incluindo o tratamento e gestão dos dados e informação que venham a ser obtidos.

É obrigatório que sejam incluídos *workshops* de discussão com a comunidade científica, enquanto processo aberto de discussão pública, relativamente aos resultados que venham a ser apresentados.

Cada projeto proposto deverá apresentar os seguintes produtos:

- Relatório de diagnóstico do conhecimento científico existente sobre as áreas selecionadas
- Relatório da(s) campanha(s)
- Relatório com o processo de envolvimento e discussão com a comunidade científica e conclusões da mais-valia científica dos resultados das campanhas realizadas
- Relatório com a avaliação da adequabilidade às águas nacionais dos critérios e normas metodológicas de avaliação do bom estado ambiental das águas marinhas, para cada um dos descritores considerados, tal como definidos na Decisão da Comissão 2010/477/UE
- Relatório com a discussão da possibilidade de integração das áreas caracterizadas e cartografadas na rede Natura 2000
- Proposta de Plano(s) de Gestão Sustentável dos recursos
- Plano de Comunicação adaptado à natureza do projeto procurando tornar o projeto inclusivo e contribuindo para uma sensibilização alargada em termos de público-alvo da natureza e problemáticas associadas ao mar profundo.

A proposta de Plano de Gestão Sustentável dos Recursos deve incluir os seguintes pontos:

- Caracterização das artes e esforço de pesca no local
- Caracterização de outras atividades humanas na área
- Identificação dos potenciais serviços dos ecossistemas e relação com o bem-estar humano
- Identificação de potenciais medidas de gestão das atividades humanas na área, presentes e potenciais futuras, considerando a justificação da análise custo-benefício das medidas propostas

As candidaturas deverão compreender um plano de comunicação, conforme estipulado no Anexo 4 do Regulamento dos EEA Grants 2009-2014.

Os projetos estão limitados a uma duração de 12 meses, no entanto os projetos deverão ser finalizados, o mais tardar, até dia 30 de Abril de 2016, a última data para elegibilidade dos projetos (ver ponto 9).

3. ATIVIDADES ELEGÍVEIS:

São elegíveis para efeito do presente aviso a proposta de campanhas oceanográficas que respondam a:

- Compilação de dados e informação existente com vista ao diagnóstico do conhecimento atual das zonas selecionadas;
- Cartografia e caracterização dos fundos marinhos e respetivos habitats em áreas críticas da DQEM, conforme estabelecido na definição de “área crítica da DQEM” para efeitos deste Aviso de abertura de concurso;
- Compilação de dados relativos a descritores relevantes da DQEM, conforme estabelecido na definição de “área crítica da DQEM” para efeitos deste Aviso de abertura de concurso;
- Identificação de espécies chave ou associações de espécies como indicadores ecológicos;
- Identificação das relações tróficas;
- Recolha de dados e compilação de informação que permita a avaliação da adequabilidade às águas nacionais dos critérios e normas metodológicas de avaliação do bom estado ambiental das águas, para cada um dos descritores considerados, tal como definidos na Decisão da Comissão 2010/477/EU;
- Caracterização da interação, e resultantes efeitos, entre os ecossistemas de mar profundo e os ecossistemas nas colunas de água suprajacentes;
- A recolha de quaisquer outros dados que sejam considerados pertinentes para cumprir com os produtos requeridos por este Aviso.

4. FUNDO DISPONÍVEL:

A dotação do Fundo afeta ao presente Convite é de € 2.352.941,00.

5. MONTANTES MÁXIMO E MÍNIMO DE FINANCIAMENTO PARA CADA PROJETO:

Min: 350.000 €

Max: 2.352.941 €

6. TAXA DE FINANCIAMENTO DOS EEA Grants:

A taxa de financiamento não deverá exceder os 85% do total elegível dos custos do projeto.

Os custos remanescentes deverão ser fornecidos ou obtidos pelo Promotor do Projeto. O promotor do projeto deverá demonstrar a sua capacidade de co-financiamento, através de documento que ateste a sua capacidade financeira.

A taxa de financiamento do projeto deverá estar definida a um nível que está de acordo com as regras aplicáveis aos auxílios estatais em vigor e tem em consideração qualquer e todas as restantes formas de apoio financeiro pública aos projetos e/ou ao Promotor do Projeto ou parceiro, quando relevante.

7. DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

O convite está aberto a partir de 2014/11/05 e **permanecerá aberto até às 23:59:59 TMG do dia 2015/01/05.**

8. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS E PARCEIROS:

São consideradas elegíveis para candidatura a projetos, quaisquer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, estabelecidas com personalidade jurídica no respetivo Estado Beneficiário, bem como organizações intergovernamentais que operem no Estado Beneficiário.

São considerados parceiros elegíveis, quaisquer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais, bem como organizações não-governamentais, todas cuja localização principal é tanto nos Estados-Doadores, como nos Estados Beneficiários ou num país fora do Espaço Económico Europeu que tenha uma fronteira com o respetivo Estado Beneficiário, ou qualquer organização intergovernamental, ativamente envolvida em, e efetivamente contribuindo para, a implementação do projeto.

9. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:

Desde a data de assinatura da decisão de atribuição do apoio financeiro pelo Operador do Programa até **30 de abril de 2016.**

10. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:

São consideradas despesas elegíveis as despesas que cumprem o estabelecido nos Artigos 7.2 ao 7.5 do Regulamento de Implementação do EEA Grants 2009-2014. (<http://eeagrants.org/Results-data/Results-overview/Documents/Legal-documents/Regulations-with-annexes/EEA-Grants-2009-2014>)

Para o cálculo dos **overheads/custos indiretos**, ver por favor – Guia – Metodologia de cálculo da taxa fixa a ser aplicada para apuramento dos custos indiretos elegíveis (*overheads*) (http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx)

11. SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas devem ser submetidas, em Português ou Inglês, ao Operador de Programa até à data limite fixada no ponto 7. em formato digital, por correio eletrónico, para o seguinte endereço: eeagrants@dgpm.mam.gov.pt, através de formulário próprio ao qual serão anexados todos os documentos que constituirão o dossier de candidatura (i.e. *lista dos documentos a entregar pelo beneficiário e exigidos no âmbito da candidatura*).

Adicionalmente, todos os documentos originais, em suporte de papel, devem ser remetidos para a morada que consta no ponto 16 do presente Convite, com o Formulário de Candidatura devidamente assinado e carimbado.

No caso de existir diferenças entre a versão digital e o suporte em papel, deverá prevalecer a versão digital.

O formulário de candidatura e a lista de todos os documentos a apresentar encontram-se disponíveis em www.dgpm.mam.gov.pt (sub-menu “EEA Grants”)

Sugere-se que antes de submeter a sua candidatura, consulte a informação sobre o Financiamento dos EEA Grants 2009-2014, disponível no sítio eletrónico da DGPM, em sub-menu “EEA Grants”, nomeadamente, os seguintes documentos:

- Regulamento dos EEA Grants 2009-2014

<http://eeagrants.org/Results-data/Results-overview/Documents/Legal-documents/Regulations-with-annexes/EEA-Grants-2009-2014>

- Manual de Procedimentos do Beneficiário

http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx

- Guia – Descrição do Processo de Seleção

http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx

- Guia – Metodologia do cálculo da taxa fixa a aplicar para apuramento dos custos indiretos elegíveis (overheads)

http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx

12. PROCESSO DE SELEÇÃO E DE DECISÃO:

Somente as candidaturas que reúnem as condições de acordo com a legislação nacional e comunitária, o Regulamento dos EEA Grants 2009-2014, o Manual de Procedimentos do Beneficiário e com o presente Convite, são aceites para o processo de seleção.

O processo de seleção e aprovação dos projetos é realizado em duas fases sequenciais, de acordo com:

1ª fase – Verificação Administrativa

- **Correta instrução do processo de candidatura** – verificação se a candidatura, nomeadamente o Formulário de Candidatura, foi corretamente preenchido e se todos os anexos necessários e obrigatórios foram anexados em conformidade;
- **Cumprimento administrativo e de elegibilidade** - verificação do cumprimento dos requisitos administrativos e de elegibilidade;

2ª fase – Seleção – A classificação final do projeto será atribuída através da aplicação dos critérios de seleção aprovados pelo Operador do Programa e anunciados pelo presente Convite.

Todas as fases sequenciais são eliminatórias.

Durante estas fases existirá uma comunicação dirigida ao candidato, e lugar a processo de recurso sempre que as candidaturas não reúnam os requisitos necessários e obrigatórios.

Cada candidatura será pontuada numa escala de 0 a 5 pontos, de acordo com os critérios de seleção definidos no ponto 13 do presente Convite.

Os critérios de seleção permitem avaliar a capacidade do candidato para concluir a ação proposta, nomeadamente:

- **Capacidade operacional** do promotor e parceiros: competências profissionais e/ou institucionais, qualificações e requisitos necessários para implementar o projeto;
- **Capacidade financeira**, garantindo assim os fluxos financeiros suficientes e estáveis para manter a sua atividade durante o período em que o projeto está em execução e para participar no seu financiamento;
- **Capacidade Técnica**, assegurando a qualidade do projeto e sua contribuição para os objetivos, bem como para os resultados do programa e respetivos produtos.

Dois especialistas independentes e imparciais deverão (separadamente) avaliar os projetos de acordo com os critérios de seleção publicados no ponto 13 do presente Convite. Para efeitos de classificação dos projetos, deverá ser utilizada uma média das classificações atribuídas pelos especialistas.

Se a diferença entre a pontuação dada pelos dois especialistas for superior a 30% da pontuação mais elevada, o Operador do Programa deverá nomear um terceiro perito para avaliar os projetos de forma independente. Nesse caso, deverá ser utilizada uma média das classificações dos dois valores mais próximos, para a classificação dos projetos.

O Operador de Programa fornecerá ao Comité de Seleção a lista de classificação dos projetos.

O Comité de Seleção deverá rever a lista de classificação dos projetos, e poderá alterá-la, em casos justificados. A justificação para essa alteração, deverá constar na ata da reunião do Comité de Seleção. Se desta alteração resultar uma rejeição do projeto, o respetivo candidato deverá ser informado por escrito sobre a justificação para esta alteração. O Comité de Seleção deverá submeter a lista dos projetos recomendados para o Operador de Programa.

O Operador de Programa deverá verificar se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento dos EEA Grants e se as recomendações do Comité de Seleção cumprem as regras e os objetivos do Programa. Após esta verificação, o Operador de Programa (Órgão de Decisão), com base na recomendação do Comité de Seleção, deverá tomar uma decisão sobre quais os projetos que devem ser apoiados. No caso do Órgão de Decisão alterar a decisão do Comité de Seleção, deverá informar o Comité de Seleção e fornecer a devida justificação.

A seleção dos projetos será realizada por **Concurso aberto**, isto é, as candidaturas que preenchamos requisitos mínimos serão hierarquizadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação resultante da avaliação dos critérios de seleção previstos no ponto 13 do presente Convite. Serão atribuídas apoios financeiros às candidaturas com pontuações mais elevadas, dentro da alocação financeira para cada Convite.

As candidaturas que tenham qualidade suficiente, mas que não recebam apoio financeiro devido a limitações de financiamento restritas a cada Convite, deverão ser classificadas e colocadas em lista de reserva.

Caso não sejam afetadas verbas, poderá ser lançado um segundo Convite e deverão ser disponibilizadas algumas verbas remanescentes para reafecção.

Não serão selecionadas as candidaturas, para atribuição de financiamento, que obtenham **menos de 2,5 pontos**.

São fornecidos mais detalhes no ponto 13 do presente Convite.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

a. Critérios de Seleção

Na seleção das candidaturas, de acordo com as tipologias de projetos previstas no ponto 2 do presente Convite, serão aplicados os critérios de seleção, e os coeficientes de ponderação, conforme o quadro seguinte:

Critério de Seleção	Coefficiente de Ponderação (P)	Caraterísticas indicativas	Critério de Classificação (CC) (pontos) *	Classificação Final (CF)
1. Contributo para os objetivos do Programa e para os resultados esperados e produtos	30%	Demonstração do contributo para os objetivos gerais, resultados esperados e produtos:		
		a) Alcançar e manter o Bom Estado Ambiental (BEA) nas Águas Marinhas e Costeiras da Europa? (25%)	25%*CC1a	
		b) Reforço das Relações Bilaterais? (25%)	25% * CC1b	
		c) Demonstração do contributo do projeto para os resultados	50% * CC1c	

		esperados do Programa e produtos? (50%)		
2. Coerência técnica e compreensão	30%	<p>a) Identificação e compreensão das necessidades específicas que a candidaturas e propõe resolver? (20%)</p> <p>b) Demonstração de conhecimento aprofundado e experiência relevante para o desenvolvimento do projeto em conformidade com os objetivos que se pretendem alcançar? (20%)</p> <p>c) Qualificação dos membros da equipa nas matérias do presente Convite para o projeto, conforme demonstrado por qualificações académicas relevantes e suficientes (para membros seniores poderá significar vários anos) e experiência profissional relevante? (20%)</p> <p>d) Identificação distinta, relevante e realista dos produtos? (20%)</p> <p>e) Viabilidade, clareza, lógica e coerência da proposta? (20%)</p>	<p>20%*CC2a</p> <p>20%*CC2b</p> <p>20%*CC2c</p> <p>20% * CC2d</p> <p>20% * CC2e</p>	
3. Abordagem e valor acrescentado	20%	<p>a) São propostas medidas envolvendo <i>stakeholders</i>, garantindo a visibilidade do projeto? (35%)</p> <p>b) Complementaridade com os projetos identificados no Plano de Ação – Mar Portugal da Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 – Área Programática/Oceano – Programa de Ação “Diretiva-Quadro Estratégia Marinha”; Área Programática/Governança – Programa de Ação “Administração”, “Educação, ciência e tecnologia” e “Identidade e Cultura”? (35%)</p> <p>c) Relevância dos resultados esperados e do impacto potencial em termos de estimulação de melhores práticas, inovação e demonstração? (30%)</p>	<p>35%*CC3a</p> <p>35%*CC3b</p> <p>30% * CC3c</p>	

4. Coerência e disponibilidade financeira	20%	a) Viabilidade do projeto proposto em termos de coerência de recursos e cronograma? (25%)	25%*CC4a	
		b) Demonstração de que o projeto é implementado com o objetivo de alcançar a eficiência económica? (25%)	25%*CC4b	
		c) Orçamento: consistência das despesas com as atividades previstas? (25%)	25%*CC4c	
		d) Declaração explícita que está de acordo com os requisitos de co-financiamento (25%)	25% * CC4d	

* Pontuação CC	Significado
0	Sem contributo
1	Muito pobre
2	Pobre
3	Adequado
4	Bom
5	Muito Bom

b. Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As candidaturas admitidas serão classificadas segundo cada critério, numa escala de 0 a 5 pontos.

c. Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada candidatura é estabelecida na escala de 0 a 5 pontos por somatório das classificações dos critérios, através da seguinte fórmula:

$$CF = P_1 * (25\% * CC_{1a} + 25\% * CC_{1b} + 50\% * CC_{1c}) + P_2 * (20\% * CC_{2a} + 20\% * CC_{2b} + 20\% * CC_{2c} + 20\% * CC_{2d} + 20\% * CC_{2e}) + P_3 * (35\% * CC_{3a} + 35\% * CC_{3b} + 30\% * CC_{3c}) + P_4 * (25\% * CC_{4a} + 25\% * CC_{4b} + 25\% * CC_{4c} + 25\% * CC_{4d})$$

Em que:

- P₁... P₄ = Coeficiente de Ponderação

- CC_{1a}... CC_{4d} = Critério de Classificação

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

A candidatura a submeter no âmbito do presente Convite só pode ser objeto de aprovação se obtiver uma classificação final **igual ou superior a 2,5 pontos**, resultante da aplicação dos critérios de seleção e da metodologia apresentada.

A candidatura que obtiver uma pontuação final **inferior a 2,5 pontos** será excluída para efeitos de atribuição do apoio financeiro.

O financiamento das candidaturas dependerá também do montante total disponível, previamente estabelecido no ponto 4 do presente Convite.

As candidaturas que obtiverem uma pontuação final **igual ou superior a 2,5 pontos** são classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação da avaliação dos critérios de seleção e considerando a dotação financeira disponível.

14. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO:

A comunicação sobre a decisão final das candidaturas será efetuada ao beneficiário dentro de 45 dias úteis, contados a partir do prazo final estabelecido para a submissão das candidaturas, especificado no ponto 7. do presente Convite.

O Operador de Programa deverá notificar os candidatos relativamente aos resultados do processo de seleção dentro de 10 dias úteis e publicitar os resultados nos sítios eletrónicos onde o Convite foi disponibilizado.

15. MODALIDADES DE PAGAMENTO:

Na sequência da atribuição do apoio financeiro, e após a assinatura do contrato do projeto por ambas as partes, o Operador do Programa poderá efetuar pagamentos aos beneficiários através das seguintes modalidades:

- **Adiantamento:** Cada promotor do projeto, após a assinatura do contrato do projeto, pode receber um adiantamento para cobrir o período até o próximo pagamento intercalar, o qual em circunstâncias normais, não deve exceder 10% do valor total do apoio financeiro, dependendo das necessidades de liquidez. Excepcionalmente e em casos devidamente justificados, esse percentual pode aumentar até 25%. O promotor do projeto tem de fornecer uma previsão indicativa das despesas a realizar, para comprovar o montante de Fundo solicitado. O adiantamento é pago dentro de 20 dias úteis após assinatura do contrato do projeto.
- **Pagamento Intermédio:** Os promotores devem apresentar trimestralmente os pagamentos intermédios. O pagamento intermédio é composto pelas despesas propostas para o período do relatório atual, e a diferença entre as despesas propostas e o montante das despesas efetivamente incorridas em período anterior. Os prazos para a submissão e revisão de relatórios trimestrais serão definidos no contrato de financiamento do projeto.
- **Pagamento Final:** a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios não pode exceder 90% do total do apoio financeiro do projeto a qualquer momento durante a execução do projeto. O pagamento do saldo final será efetuado dentro de 30 dias corridos após a aprovação do relatório final.

16. CONTATOS:

Contato de correio eletrónico para informações e submissão de candidatura:

eeagrants@dgpm.mam.gov.pt

Morada:

Direção-Geral de Política do Mar - Ministério da Agricultura e do Mar

Av. De Brasília, nº 6 – 1449-006 ALGÉS - PORTUGAL

Telefone: (+351) 21 8291000